



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE CIRURGIÃO-DENTISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DECRETO Nº 3.965/2018

EDITAL Nº 003/2018

Resultado: 13/09/2018

CIRURGIÃO-DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO
1.º	Lorena Galletti Roldi	50,0 pontos
2.º	Anderson Cleyton Gasparini Milanezi	50,0 pontos
3.º	Desirée Vargas	40,0 pontos
4.º	Neuremberg dos Santos Souza	37,5 pontos
5.º	Miriellen Fereguetti	34,5 pontos
6.º	Eduardo Mafioletti	26,5 pontos
7.º	Michelle Moreira Correia	21,0 pontos
8.º	Fabiana Luchi Roldi	20,5 pontos
9.º	Ariadne Butke Brandt	12,0 pontos
10.º	Amanda Zambaldi Marim	10,0 pontos
11.º	Lígia Maria Nunes Vago	8,5 pontos
12.º	Samara Marcolan Faller	4,0 pontos
13.º	Nágila Aparecida Zanetti Zanotelli	0,0 pontos
14.º	Héliida Coelho Guimarães Balbino	0,0 pontos
15.º	Maiko Leandro Demuner Degasperi	0,0 pontos
16.º	Cristiane Milanezi	0,0 pontos
17.º	Hannah Kamila Coimbra Girelli	0,0 pontos
18.º	Lorryne Rodrigues Passagem	0,0 pontos
19.º	Vitor Tonini Custódio	0,0 pontos
20.º	Larissa Gatti Prado	0,0 pontos
21.º	Stella Ferrari Araujo	0,0 pontos
22.º	Juliana Borsoi Chicon	0,0 pontos
23.º	Lazaro Zanotti Mattedi	0,0 pontos
24.º	Julia Becalli Covre	0,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE CIRURGIÃO-DENTISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO
-----	Aline Tonini Rios Cavalcanti	Eliminada conforme item: 5, II – Apresentou comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal em desacordo com o item 25 ; e III - Apresentou certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral em desacordo com o item 25 . 25 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
-----	Hosana Ewald Oliveira	Eliminada conforme item: 5, VI – Não apresentou fotocópia da carteira de identidade profissional , acompanhada da certidão de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato.
-----	Karollyne Gasperazzo Pansini	Eliminado conforme item: 5, III - Apresentou certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral em desacordo com o item 25 . 25 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
-----	Laís Falcão Borgo	Eliminada conforme item: 5, VI – Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão de regularidade emitida pelo Conselho de Classe , sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato (certidão vencida).
-----	Márcio Biasutti	Eliminado conforme item: 5, I – Não apresentou fotocópia autenticada em cartório do Documento oficial de identificação. II – Não apresentou o comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br) VI – Não apresentou a certidão de regularidade emitida pelo Conselho de Classe , sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato.
-----	Renan Rocha Camilato Knop	Eliminado conforme item: 4.2 - No envelope deverá conter: d) O formulário de inscrição (anexo II) , devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas. 4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.